Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls.: 42

CONTRATO Nº 53/2021-CPL
DISPENSA Nº 21/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA SÁTIRO CARDOSO HOMEM, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI, SOLICITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, L ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 30.871.301/0001-51, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021-CPL. QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Novo Santo Antônio, Estado do Piauí, de um lado o MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO PIAUÍ, através da PREFEITURA pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32, situada na Rua Manoel Vitório, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, portador do CPF nº 821.749.463-00, RG sob nº 1.614.252-SSP-PI e de outro lado, a empresa L ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 30.871.301/0001-51, situada na Av. Presidente Kennedy, Bairro: Porto do Centro, neste ato representado pelo Sr. Leandro Alves da Silva, portador do CPF: 004.460.573-04, RG 2.237.379 SSP/PI, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade Dispensa nº 21/2021, para a prestação de serviço de fornecimento de plantas para ornamentação da Praça Sátiro Cardoso Homem, no Município de Novo Santo Antônio – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.09.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES. URBANO.
PROJETO ATIVIDADE	15 452 0026 2029 0000 - MANUT SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES. URBANO 15 452 0021 2021 0000 MANUTENCAO E LIMPEZA DE PRACAS PUBLICAS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS	001-RECURSOS ORDINÁRIO

Rua Manoel Vitório, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 43

CLÁUSULA TERCEIRA — (PREÇO).

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade no valor total **R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).** O Serviço será efetuado na Cidade de Novo Santo Antônio - PI.

ITEM	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Metros de Grama esmeralda	300	R$ 24,00	R$ 7.200,00
02	Muda de Ypé branco	20	R$ 40,00	R$ 800,00
03	Ixoria amarela e vermelha	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
04	Buxinho médio	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
05	Neida pinheiro	08	R$ 100,00	R$ 800,00
06	Bangaville pink	05	R$ 80,00	R$ 400,00
07	Muda de manga rosa	15	R$ 20,00	R$ 300,00
08	Muda de manga lira	15	R$ 20,00	R$ 300,00
09	Muda de manga tamy	15	R$ 20,00	R$ 300,00
10	Saco de pedra cristal n º5	15	R$ 60,00	R$ 900,00
11	Onze horas na cor vermelha	10	R$ 20,00	R$ 200,00
12	Onze horas na cor branca	10	R$ 20,00	R$ 200,00
13	Onze horas na cor laranja	10	R$ 20,00	R$ 200,00
14	Mudas de perequita	20	R$ 45,00	R$ 900,00
15	Saco de calcário	06	R$ 50,00	R$ 300,00
			Valor Total	**R$ 16.400,00**

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO).

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o Serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES).

A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) - Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO).

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 21/2021** da Secretaria Municipal de Administração de Novo Santo Antônio, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público,

Rua Manoel Vitório, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls.: 24

aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE).

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE).

No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 60 (sessenta) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Altos - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Novo Santo Antônio, (PI), 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

Rua Manoel Vitório, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Fls.: 45

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
- Contratante-
- Prefeita Municipal-

L ALVES DA SILVA-ME
CNPJ Nº 30.871.301/0001-51
Contratado -

Leandro Alves da Silva
CPF: 004.460.573-04
Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª. Marciene da Silva Reis
CPF.: 068.853.753-31
RG.:

2ª. Carolina de Sousa Rocha
CPF.: 616.545.083-06
RG.:

Rua Manoel Vitório, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI)
CEP:64365-000 / CNPJ:01.612.598/0001-32
E-mail:novosantoantoniopi.prefeitura@gmail.com